



Responder apenas via 1Doc

Eduardo S. SCE - DIRC

Para

15SCE - Secretar...

CC

A/C Jose S.

3 setores envolvidos

SEPLAG-CDL - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

SCE - DIRC

15SCE

SEPLAG-CDL

15SCE - Secretaria de Cultura e Esportes

03/05/2024 16:42

## SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO

Sr. Secretário Cultura e Esportes,

Atualmente, a Secretaria Municipal de Cultura e Esportes dispõe da necessidade de contratar profissional do setor artístico tendo em vista a aproximação da data do Festival do Jeans de Toritama, que ocorrerá entre os dias 01 a 05 de maio do corrente.

Considerando que a promoção de eventos culturais, e de suma importância para o fortalecimento do vínculo com todos os munícipes, além de proporcionar um momento de lazer ao mesmo tempo, o Festival do Jeans de Toritama, e um mega evento de moda e cultura, que ao longo dos anos vem crescendo no cenário nacional, sendo um dos maiores eventos neste seguimento no país, mostrando a todos nossa força na produção e confecção de jeans, que sem dúvidas cresce ano após ano. O evento conta com desfiles de moda, representado pelas grandes marcas locais e regionais, além de apresentações artísticas na arena do jeans, onde acontece os shows.

O Festival do Jeans é um evento realizado a mais de 20 anos, em nosso município, evento que segue valorizando e fortalecendo nossas tradições, mantem vivos nesses momentos, que ao longo do tempo segue firme no nosso cotidiano, que através das festas tradicionais trazem aos munícipes uma alegria contagiante a todos nestes momentos únicos.

E uma verdadeira tradição, que vem sendo valorizada em nosso município, atraindo assim atenção do público local e regional e nacional, além de que o forte maior deste evento está no fortalecimento do comércio local e da região, que neste período há um aquecimento maior nas vendas, pois estaremos recebendo diversas pessoas de diferentes cidades, e assim atrair mais compradores no nosso polo das confecções e na nossa feira do jeans de Toritama.

Considerando que a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Assim sendo, vimos por meio deste solicitar AUTORIZAÇÃO para abertura de procedimento inexigibilidade de licitação, nos termos Lei Federal nº. 14.133/2021, em seu art. 74, inciso II, a fim de proceder com a contratação do artista MATEUS SANTOS, por meio do seu empresário exclusivo MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE inscrito no CNPJ Nº. 06.350.303/0001-10, para uma apresentação no dia 03 de maio de 2024 no Festival do Jeans.

Vale salientar que os recursos alocados para a realização da pleiteada contratação constam no Termo de Referência em anexo. E valor total proposto para a referida contratação é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme proposta de preços apresentada.

Segue o Termo de Referência e seus anexos, pesquisas de preços, proposta de preços apresentada, contrato de exclusividade, consagração da banda, bem como os documentos de habilitação da empresa MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE serão encaminhados em meio físico.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

—  
**Eduardo Ramon Vitorino da Silva**

*Assessor técnico nível VI*

[TERMO\\_DE\\_REFERENCIA\\_INEX\\_FESTIVAL\\_DO\\_JEANS\\_MATEUS\\_SANTOS.docx](#) (1,03 MB)

0 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

**Despacho 1-  
1.677/2024**

03/05/2024 16:44

(Respondido)

Jose S. 15SCE

Envolvidos internos  
acompanhando  
CC

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos venho por meio deste, autorizar a instauração do procedimento, nos termos do 74, inciso II da Lei 14.133/2021 para contratação do cantor MATEUS SANTOS, por meio do seu empresário exclusivo MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE inscrito no CNPJ Nº. 06.350.303/0001-10, para uma apresentação no dia 03 de maio de 2024 no Festival do Jeans.

Encaminhamos a Coordenadoria de Licitações para instauração do procedimento, consoante o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 28/2020, e posterior envio a Assessoria Jurídica para parecer jurídico, nos termos do artigo 53, § 4º e artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

—  
**Jose Adjailson da Silva**

*Secretario de Cultura e Esportes*

Quem já visualizou?

1 pessoa